



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 0004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

R: A Administração Pública Municipal, assim como os demais órgãos públicos, necessita garantir de forma contínua e segura o abastecimento de água para consumo humano, serviço essencial à população. Para tanto, apresenta-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão (ensaio de bombeamento) em poço tubular profundo, localizado na Comunidade de Linha São Luiz, interior do município de Presidente Castello Branco/SC.

O referido poço possui profundidade de 702 metros e é utilizado para o abastecimento público municipal, sendo que o primeiro e último teste de vazão foi realizado no ano de 2005, por ocasião da conclusão da perfuração do poço, quando foi registrada vazão de 150 m³/hora. Desde então, o poço permanece em operação contínua, sem atualização dos dados técnicos referentes à sua capacidade atual de produção hídrica.

Ressalta-se que a realização de novo teste de vazão se faz necessária para atualização das informações técnicas, sendo expressamente solicitada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE) no âmbito do processo de outorga de uso dos recursos hídricos, requisito indispensável para a regularização e manutenção da captação de água subterrânea para abastecimento público.

O teste de vazão é procedimento imprescindível para a avaliação da vazão atualmente disponível, do comportamento do nível dinâmico do poço e da recuperação do aquífero, permitindo o adequado planejamento da operação do sistema de abastecimento. A ausência de dados atualizados pode acarretar riscos à segurança hídrica, à eficiência do sistema e ao atendimento das demandas atuais e futuras do município.

A contratação do serviço mostra-se necessária, ainda, considerando o interesse público na ampliação futura do uso da água, inclusive para possível abastecimento de balneário, sem comprometer o consumo humano. A inexistência de dados técnicos atualizados inviabiliza decisões seguras quanto à expansão ou otimização do uso do recurso hídrico.

Por meio deste Estudo Técnico Preliminar, busca-se definir a melhor forma de contratação, estabelecendo o escopo do serviço, os requisitos técnicos e o levantamento de mercado, de modo a viabilizar a contratação de forma legal, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública e da legislação vigente.

Dessa forma, a realização do teste de vazão configura-se como medida essencial e de inequívoco interesse público, uma vez que assegura a continuidade, a qualidade, a sustentabilidade do abastecimento de água e o atendimento às exigências legais do processo de outorga, em benefício da população de Presidente Castello Branco/SC.

2. Requisitos da contratação.

R: Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;
- Atestado de capacidade técnica, comprovando experiência na prestação do serviço;
- Empresa devidamente registrada no CREA, com objeto social compatível com o serviço a ser executado;
- Responsável técnico legalmente habilitado, com registro profissional ativo no CREA;
- Emissão da correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução do teste de vazão;
- Disponibilidade e utilização de equipamentos compatíveis com a profundidade e a vazão do poço tubular profundo;
- Elaboração de relatório técnico conclusivo, assinado pelo responsável técnico, válido para fins de outorga de uso de recursos hídricos, atendendo às exigências dos órgãos competentes e às normas técnicas vigentes.

Declarações essas, exigidas em Lei, e por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar. Não será permitida a subcontratação do objeto.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

R: O levantamento de mercado refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão (ensaio de bombeamento) em poço tubular profundo com 702 metros de profundidade, destinado ao abastecimento público do município de Presidente Castello Branco/SC.

Foram consideradas empresas com atuação regional e nacional, com experiência comprovada em testes de vazão em poços profundos, avaliando-se a capacidade técnica, a disponibilidade de equipamentos adequados e a emissão de relatório técnico conclusivo conforme normas vigentes. A análise de mercado envolve a realização de cotações, considerando a complexidade do serviço, o prazo de execução e as condições comerciais oferecidas.

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir a confiabilidade dos dados, a segurança da operação e a correta avaliação da vazão atual do poço. Sob o aspecto econômico, a atualização do teste de vazão possibilita melhor planejamento do sistema de abastecimento, prevenindo falhas operacionais e custos futuros.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada, considerando a melhor relação entre custo, qualidade técnica e prazo, atendendo ao interesse público.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

R: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de teste de vazão (ensaio de bombeamento) em poço tubular profundo com 702 metros de profundidade, localizado na Comunidade de Linha São Luiz, no município de Presidente Castello Branco/SC.

O serviço deverá compreender a mobilização de equipamentos adequados, a realização do ensaio de bombeamento com medições de vazão, níveis estático e dinâmico, rebaixamento e recuperação do poço, bem como a elaboração de relatório técnico conclusivo, assinado por profissional legalmente habilitado, com a devida ART/RRT.

Por tratar-se de serviço técnico especializado, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica contínua, ficando a responsabilidade da contratada restrita à correta execução do teste e à entrega do relatório dentro dos padrões técnicos e legais exigidos.



5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

R: A estimativa para a contratação refere-se à execução de 01 (um) teste de vazão (ensaio de bombeamento) em poço tubular profundo, com 702 metros de profundidade, localizado na Comunidade de Linha São Luiz, no município de Presidente Castello Branco/SC.

A definição da quantidade baseia-se na existência de apenas um poço a ser avaliado, sendo este destinado ao abastecimento público municipal. O último teste de vazão foi realizado no ano de 2005, o que justifica a necessidade de atualização única dos dados técnicos referentes à vazão e ao comportamento hidráulico do poço.

A memória de cálculo considera:

- Quantidade de poços a serem avaliados: 01 unidade;
- Tipo de serviço: Execução de teste de vazão (ensaio de bombeamento) completo, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contemplando as etapas de bombeamento contínuo, monitoramento dos níveis dinâmicos, fase de recuperação do poço e elaboração de relatório técnico conclusivo, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART, contendo análise dos dados obtidos e indicação da vazão explorável do poço, conforme normas técnicas aplicáveis.

Não há interdependência direta com outras contratações em andamento ou previstas que possibilitem economia de escala, uma vez que o objeto é específico e pontual. Os documentos de suporte para a estimativa incluem registros técnicos existentes do poço, histórico de operação do sistema de abastecimento e a necessidade de atendimento às exigências técnicas e legais vigentes.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

R: Para a definição das diretrizes que nortearão o presente processo, foram consideradas pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de editais e contratações similares de outros órgãos públicos, consultas ao sistema Farol, bem como pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado.

PNCP: Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), realizada em 02 de fevereiro de 2026, não foram identificados processos de contratação específicos para a realização de teste de vazão de poços profundos de forma isolada. Verificou-se a existência de alguns processos nos quais o teste de vazão encontra-se incluído no escopo da perfuração do poço, não sendo possível sua utilização como referência comparativa para a presente contratação.

Contratações Similares (anteriores): No dia 02 de fevereiro de 2026, foi realizada pesquisa acerca de contratações similares promovidas por outras prefeituras. Identificou-se a existência de processo vigente no Município de Videira/SC, disponível em: <https://videira.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ; entretanto, tal referência não pode ser utilizada como parâmetro de preço, uma vez que o objeto contratado refere-se a poços com profundidade de até 300 metros, enquanto o poço do Município possui profundidade de 702 metros. Essa diferença técnica impacta diretamente na complexidade dos serviços, nos equipamentos necessários e nos custos envolvidos, inviabilizando a utilização do referido processo como base comparativa fidedigna para a estimativa de preços.

Farol: Em pesquisa realizada no sistema Farol, referente a processos de contratação promovidos por outros municípios, foram identificados alguns registros; contudo, as especificações técnicas dos objetos contratados não são compatíveis com as características do poço deste Município. Ademais,



após contato com as empresas que participaram das referidas contratações, constatou-se que estas não atendem às exigências técnicas do serviço em questão. Os registros e prints das comunicações realizadas encontram-se anexados ao processo, como comprovação das diligências efetuadas.

Pesquisa com fornecedores: Foram realizados contatos com 12 empresas especializadas na prestação deste serviço, por meio de telefone, e-mail e WhatsApp. Dentre as empresas contatadas, apenas uma apresentou retorno positivo com o envio de orçamento. As demais informaram não atender órgãos públicos ou não possuir os equipamentos técnicos necessários para a execução do serviço, considerando a profundidade do poço e a vazão requerida, devidamente documentadas no processo. Os registros e *prints* das conversas realizadas via WhatsApp encontram-se anexados ao processo, como comprovação das tentativas de pesquisa junto aos fornecedores.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de editais e contratações similares de outros órgãos públicos, consultas ao sistema Farol, bem como pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação. Em razão das especificidades técnicas do serviço, foi obtido apenas um orçamento, no valor de **R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**, resultante de consulta direta a fornecedor especializado. Os documentos comprobatórios das pesquisas efetuadas, inclusive registros e *prints* das comunicações realizadas, encontram-se anexados ao processo, conferindo legalidade, transparência e respaldo à estimativa apresentada. Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme demonstrado pelas informações constantes no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 6.083/2023.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

R: No contexto da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, o princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II, visa promover maior competitividade e eficiência na contratação pública, sempre que isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, como mencionado, o § 1º do mesmo artigo impõe que o parcelamento deve ser analisado sob diversos aspectos, incluindo a responsabilidade técnica e os custos adicionais que vários contratos podem gerar para a Administração. Em síntese, o princípio do parcelamento deve ser aplicado apenas quando seus benefícios superam os custos e desafios técnicos envolvidos, o que não parece ser o caso na contratação em questão. A execução do objeto será realizada por meio de parcelamento, conforme a demanda das secretarias municipais, a fim de garantir uma gestão de risco mais eficiente e melhor controle financeiro, além de atender às necessidades de abastecimento de combustível, mas também proporcionar uma gestão mais controlada e eficaz, com melhor planejamento e acompanhamento dos custos e dos riscos associados.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

R: No momento, não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à realização do teste de vazão do poço tubular profundo localizado na Comunidade de Linha São Luiz.

O serviço possui caráter técnico específico e pontual, podendo ser executado de forma independente, sem a necessidade de vinculação obrigatória a outras contratações em andamento ou previstas pela Administração Municipal.

Eventuais contratações futuras, como adequações no sistema de bombeamento, manutenção do poço, ampliação da rede de abastecimento ou utilização do recurso hídrico para novos fins, poderão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

ser avaliadas posteriormente, com base nos resultados obtidos no teste de vazão, não configurando, neste momento, interdependência contratual.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

R: O município ainda não elaborou o plano anual de contratações.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

R: O processo licitatório em questão tem como objetivos fundamentais garantir a seleção da proposta que proporcione a contratação mais vantajosa para o Município, respeitando os princípios da isonomia e da justa competição entre os licitantes. Esses princípios são essenciais para assegurar que todos os concorrentes tenham as mesmas condições de participação, prevenindo qualquer tipo de favorecimento ou discriminação. Além disso, a administração pública busca evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, assim como o superfaturamento na execução do contrato, fatores que prejudicam a economicidade e eficiência dos recursos públicos. Para tanto, é necessário que os preços propostos sejam compatíveis com a realidade do mercado, de forma que a execução do contrato seja possível e vantajosa. Outro aspecto relevante é a exigência de que a contratada observe as boas práticas de sustentabilidade. Isso envolve a racionalização e otimização do uso dos recursos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais. Ao integrar as práticas sustentáveis na contratação, o Município promove uma gestão pública mais responsável, alinhada com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o processo licitatório visa assegurar a contratação de empresa tecnicamente habilitada para a execução do teste de vazão (ensaio de bombeamento) em poço tubular profundo, com a realização de todas as etapas necessárias — bombeamento contínuo, monitoramento dos níveis dinâmicos, fase de recuperação e emissão de relatório técnico conclusivo — garantindo a obtenção de dados confiáveis sobre a capacidade produtiva do poço. Tal procedimento é essencial para subsidiar a gestão adequada dos recursos hídricos subterrâneos, atender às exigências dos órgãos competentes para fins de outorga e assegurar o abastecimento regular e seguro de água, em benefício da coletividade e do interesse público.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

R: Por se tratar de solução já adotada pelo Município, sem registro de intercorrências relevantes, não se prevê, preliminarmente, a necessidade de providências adicionais prévias à contratação. Ainda assim, serão adotadas as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e a eficiência dos controles administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ficam designadas a servidora Graziela Zanol como gestora do contrato e a servidora Vanessa Cervelin como fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela garantia do fiel cumprimento dos serviços contratados, assegurando que a execução ocorra conforme as condições estabelecidas.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

R: A realização do teste de vazão em poço tubular profundo poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, principalmente relacionados ao uso de energia elétrica durante o bombeamento e ao lançamento temporário da água bombeada.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes providências:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

- Execução do teste por empresa especializada, garantindo controle da vazão explorada e evitando sobrecarga do aquífero;
- Destinação adequada da água bombeada, preferencialmente para a rede de drenagem existente ou uso controlado, evitando erosões, alagamentos ou danos ambientais;
- Utilização de equipamentos eficientes, visando o uso racional de energia elétrica durante o ensaio;
- Cumprimento das normas ambientais vigentes e das orientações dos órgãos competentes.

Não se aplica logística reversa para desfazimento ou reciclagem de bens e refugos, uma vez que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviço técnico, não havendo geração significativa de resíduos sólidos ou materiais permanentes.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

R: Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização do teste de vazão do poço tubular profundo, localizado na Comunidade de Linha São Luiz, no município de Presidente Castello Branco/SC, mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento do interesse público.

A atualização dos dados técnicos do poço é fundamental para assegurar a continuidade, eficiência e segurança do abastecimento público de água, bem como para subsidiar o planejamento de usos futuros, sem comprometer o consumo humano. A contratação proposta atende aos critérios técnicos, econômicos e ambientais analisados, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Assim, resta evidenciada a viabilidade e conveniência da contratação, sendo esta a solução mais apropriada para suprir a necessidade identificada pela Administração Municipal.

Presidente Castello Branco, 10 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Machado
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Vanessa Cervelin
Engenheira Ambiental
Matrícula 1024